



PROJETO DE LEI Nº 043 / 2012  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 345/2012

Fis. <u>02</u>
<u>345/12</u>
Protocolo <u>2</u>

Gabinete do Prefeito

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>	
Processo nº	<u>345/2012</u>
Início	<u>06/06/12</u>
Término	<u>04/08/12</u>
Prazo	<u>45 dias</u>
Funcionário Encarregado	<u>Jullmar</u>

Diadema, 04 de junho de 2012

OF. ML. Nº32 /2012

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE: .....

.....

.....

DATA 06 / 06 / 2012

.....

PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a criação de escola municipal de educação básica Jardim Portinari.

Em continuidade às políticas de expansão da educação no Município, será entregue mais uma unidade escolar no Jardim Portinari, para atendimento de duzentas (200) crianças de zero (0) a três (03) anos de idade.

O atendimento na Educação Infantil, em período integral, tem recebido atenção especial dos sucessivos governos do Município, considerando as características de sua população, que demandam por esse serviço, principalmente pelas mães trabalhadoras.

Desde a promulgação da LDB – Lei de Diretrizes da Educação – Lei n.º 9.394/96, as creches passaram a fazer parte do segmento da educação infantil, saindo, portanto, da esfera da Assistência Social. Desde então, e mesmo antes a LDB, Diadema vem investindo de forma maciça na Educação Infantil, por ser esse segmento de atendimento exclusivo dos Municípios, com seus próprios recursos.

Com a aprovação do FUNDEB, que passou a financiar toda Educação Básica, da Educação Infantil ao Ensino Médio, a Secretaria de Educação passou a reorganizar a sua rede de escolas, ampliando e adequando os espaços das escolas existentes, municipalizando dez escolas estaduais, ampliando o convênio com as entidades, por meio do Programa Creche Lugar de Criança.

Desta forma, universalizamos os atendimentos no Ensino Fundamental, em parceria com a Diretoria Regional de Ensino e na Pré-escola para crianças de cinco (05) anos, e diminuímos o déficit de vagas para crianças de zero (0) a quatro (04) anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Gabinete do Prefeito

Fis.	03
	345/12
Protocolo	u

Com a inauguração de mais uma unidade escolar, que será entregue no próximo dia 30 de junho, na Rua Vitor Meireles, n.º 189, no Jardim Portinari, estaremos cumprindo mais uma etapa para o atingimento da meta proposta no Plano Plurianual (2010/2013), que a criação de 3.534 novas vagas em creches.

Pelo aduzido, na certeza de ter demonstrado, embora de modo sucinto, a pertinência da medida, principalmente pelo relevante interesse social, aguarda o Poder Executivo, venha esse Colendo Legislativo acolher e aprovar o incluso Projeto de Lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível, invocando para tanto o regime de **URGÊNCIA**, tudo nos termos do que preceitua o artigo 52, *caput*, da Lei Orgânica Municipal.

Valho-me do ensejo para enviar a Vossa Excelência e demais componentes desse Sodalício, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
**Vereador LAÉRCIO PEREIRA SOARES**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
 **DIADEMA- SP**

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:  
Encaminho a SAJUL para prosseguimento.

Data: 06/06/2012

  
\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 043, 2012 PROC. Nº 345/2012  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

Fis.	<u>04</u>
	<u>345/12</u>
	Protocolo <u>v</u>

**PROJETO DE LEI Nº 32, DE 04 DE JUNHO DE 2012**

<b>CONTROLE DE PRAZO</b>	
Processo n.º	<u>345/2012</u>
Início	<u>06/06/12</u>
Término	<u>04/08/12</u>
Prazo	<u>45 dias</u>
Funcionário Encarregado	<u>Jellma</u>

DISPÕE sobre a criação de Escola Municipal.

**MARIO WILSON PEDREIRA REALI**, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criada a Escola Municipal de Educação Básica Jardim Portinari, com sede à Rua Vitor Meireles, n.º 189, no Jardim Portinari, nesta cidade.

**Art. 2º** - A Escola Municipal de Educação Básica Jardim Portinari, poderá atender os seguintes segmentos:

- I. Da Educação Infantil;
- II. Do Ensino Fundamental Regular, de 1º ao 9º ano; e
- III. A Educação de Jovens e Adultos.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 04 de junho de 2012

  
**MÁRIO WILSON PEDREIRA REALI**  
Prefeito Municipal